



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

EDITAL Nº 22 / 2023

“MERCADINHO DA TERRA” HORÁRIO/DIA DE FUNCIONAMENTO/NORMAS (28 de ABRIL 2023)

JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

TORNA PÚBLICO

O Despacho nº 31/2023, de 4 de abril - “MERCADINHO DA TERRA” - Horário/Dia de Funcionamento/Normas.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado no Edifício da Câmara Municipal e demais lugares de estilo e publicado na página eletrónica oficial do Município www.cm-vilanovadepoiares.pt.

Vila Nova de Poiares, 06 de abril de 2023
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma
digital por JOAO
MIGUEL SOUSA
HENRIQUES
Dados: 2023.04.06
12:04:12 +01'00'



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

DESPACHO Nº 31 / 2023

“MERCADINHO DA TERRA” – HORÁRIO/DIA DE FUNCIONAMENTO

(28 de ABRIL 2023)

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, considerando que:

- A Câmara Municipal, na reunião de 17 de março de 2023, aprovou as Normas Regulamentares “Mercadinho da Terra”.
- O “Mercadinho da Terra” visa fomentar a confiança entre o produtor e o consumidor, de modo a valorizar os produtos agrícolas e especialidades locais e consequentemente apoiar os produtores locais.
- Nos termos do nº1 do artigo 6.º das mencionadas Normas, *“O Mercadinho funcionará mensalmente, em dia e horário a fixar pelo Presidente da Câmara Municipal ou outra pessoa ou entidade em quem delegue tal competência”*.
- Prevê o nº 2 do artigo 6.º das Normas que: *“O dia e o horário de funcionamento serão publicitados na página eletrónica do Município e por edital nos lugares de estilo, em conjunto com as normas de acesso e funcionamento”*.

Ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no nº 1 do artigo 6.º das Normas Regulamentares do “Mercadinho da Terra”, **DETERMINO** o funcionamento do “Mercadinho da Terra”, **das 18h00m às 23h00m, no dia 28 de abril de 2023**.

Face ao exposto, proceda-se à divulgação deste Despacho em conjunto com as Normas Regulamentares, através de edital, pelos serviços e na página eletrónica do Município em <http://cm-vilanovadepoiares.pt/>, e afixação no Edifício da Câmara Municipal e noutros lugares de estilo, dando, deste modo, o amplo e atempado conhecimento aos interessados.

Vila Nova de Poiares, 04 de abril de 2023
O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**
Num. de Identificação: 09593083
Data: 2023.04.04 22:41:48+01'00'



Município de Vila Nova de Poiares

NORMAS REGULAMENTARES

“MERCADINHO DA TERRA”

Preâmbulo

O projeto Mercadinho da Terra tem em vista a modernização e valorização do Mercado Municipal de Vila Nova de Poiares, situado em posição central do centro histórico do Município e integrado no núcleo urbano, irá contribuir para a valorização e promoção dos produtos agrícolas e especialidades locais, servindo de estímulo ao consumo local de produtos da época, frescos e de qualidade, bem como de outras especialidades locais.

Através deste projeto, pretende-se igualmente fomentar a confiança entre produtor e consumidor e afirmar a comercialização de proximidade como instrumento que permita escoar e valorizar a produção local e os seus recursos endógenos, designadamente a agropecuária, a agricultura, a apicultura, bem como outros produtos artesanais e manufaturados de produção própria.

O presente projeto é fruto de mudanças de contexto concelhias tendentes à preocupação no apoio aos produtores locais, à promoção de hábitos de consumo mais saudáveis, ao aumento da produção de produtos biológicos de qualidade e também da procura para o desenvolvimento e conservação de um equipamento público tradicional como local privilegiado para o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o fomento de relações de confiança e para a valorização e escoamento da produção local.

A intervenção é fundamental para estimular a participação e aproximação de pequenos produtores biológicos locais, fomentando a criação de sinergias entre produtores, consumidores e setor empresarial em prol da valorização e escoamento da produção local, promovendo não só o fortalecimento da comercialização de proximidade, mas também a possibilidade de criação de iniciativas colaborativas que concorram para a gestão dos principais produtos biológicos produzidos em Vila Nova de Poiares.

Por se tratar de participantes que praticam agricultura de subsistência e/ou participantes com baixo volume de negócios, e de forma a incentivar a sua participação no Mercadinho, não haverá lugar a pagamento de quaisquer valores de inscrição.

As presentes normas regulamentares foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal de 17 de março de 2023



Município de Vila Nova de Poiares

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. As presentes normas têm como objeto fixar normas gerais que regulamentem a organização, o funcionamento e a utilização do projeto “Mercadinho da Terra”, adiante designado de Mercadinho, do Município de Vila Nova de Poiares.
2. O Mercadinho destina-se essencialmente à venda a retalho dos recursos endógenos do território, nomeadamente a agropecuária, a agricultura, a apicultura e outros produtos artesanais e manufaturados de produção própria, dando-se prevalência aos produtos agrícolas.
3. O disposto nas presentes normas não isenta os seus utilizadores da observância de todas as normas legais aplicáveis ao exercício da sua atividade.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

As presentes normas aplicam-se a todos os utilizadores do Mercadinho.

Artigo 3.º

Gestão e Competência

1. O Mercadinho fica sob a gestão do Município de Vila Nova de Poiares.
2. Compete à Câmara Municipal, designadamente:
 - a) Fiscalizar as atividades exercidas no Mercadinho e fazer cumprir o disposto nas presentes normas;
 - b) Exercer a inspeção higio-sanitária no Mercadinho, de modo a garantir a adequada exposição dos produtos, o apropriado funcionamento dos lugares de venda, bem como das condições das instalações em geral;
 - c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente a conservação e limpeza dos espaços comuns do Mercado Municipal, onde se realizará o Mercadinho;
 - d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações e equipamentos;
 - e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercadinho e dos produtores.



Município de Vila Nova de Poiares

CAPÍTULO II

NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4.º

Localização

O Mercadinho decorrerá preferencialmente no Mercado Municipal de Vila Nova de Poiares.

Artigo 5.º

Locais de venda

1. O Mercadinho é organizado em lugares de venda independentes, com acomodações adequadas para a venda dos produtos.
2. É da responsabilidade da Câmara Municipal fornecer e montar as bancas para os dias do Mercadinho.

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento

1. O Mercadinho funcionará mensalmente, em dia e horário a fixar pelo Presidente da Câmara Municipal ou outra pessoa ou entidade em quem delegue tal competência.
2. O dia e o horário de funcionamento serão publicitados na página eletrónica do Município e por edital nos lugares de estilo, em conjunto com as normas de acesso e funcionamento.
3. A periodicidade do Mercadinho poderá ser alterada por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou outra pessoa ou entidade em quem delegue tal competência, sendo publicada, bem como o dia e horário de funcionamento, na página eletrónica do Município e por edital nos lugares de estilo, em conjunto com as normas de acesso e funcionamento.

Artigo 7.º

Produtos Admitidos

1. Os produtos que podem ser comercializados no Mercadinho são os seguintes:
 - a) Produtos agrícolas não transformados;
 - b) Produtos agrícolas transformados destinados a serem utilizados como géneros alimentícios, observando os requisitos legais, a existirem;
 - c) Produtos de origem animal, observando os requisitos legais, a existirem;
 - d) Sementes;
 - e) Produtos artesanais ou manufaturados de produção própria;
 - f) Outros produtos ou artigos que, por tradição, sejam vulgarmente transacionados nos mercados, desde que de produção própria e devidamente



Município de Vila Nova de Poiares

autorizada a sua venda mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal ou outra pessoa ou entidade em quem delegue tal competência.

2. As condições higiossanitárias e técnico-funcionais a que devem obedecer os produtos a comercializar, bem como as disposições legais que condicionam o exercício da atividade por parte dos agentes económicos constam da legislação em vigor, que lhes seja aplicável.
3. A comercialização de bebidas alcoólicas deverá igualmente obedecer às normas legais especialmente aplicáveis a este tipo de produto.
4. O produtor é responsável pela verificação e cumprimento da legislação aplicáveis à comercialização dos seus produtos.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Artigo 8.º

Condições de acesso

1. Os produtores participantes no Mercadinho podem ser residentes ou não residentes no concelho de Vila Nova de Poiares e com produção própria.
2. Os produtores participantes deverão proceder a uma pré-inscrição, através de formulário próprio, disponível no Balcão Único de Atendimento ao Munícipe e na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, a ser entregue presencialmente no Balcão Único ou através de correio eletrónico para mercadinhodaterra@cm-vilanovadepoiares.pt.
3. A pré-inscrição referida no número anterior é acompanhada dos seguintes elementos:
 - a) Formulário identificativo do interessado e da sua pretensão com identificação dos produtos a vender;
 - b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão do contribuinte ou cartão de cidadão;
 - c) Caso se considere necessário, Atestado comprovativo da produção própria, emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do requerente;
 - d) Outros documentos legalmente exigíveis.
4. Os dados pessoais solicitados na pré-inscrição destinam-se à finalidade prevista nas presentes Normas e serão tratados por parte do Município de Vila Nova de Poiares, que respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD).
5. A Câmara Municipal manterá organizado um registo dos ocupantes que se encontrem habilitados a exercer a sua atividade no Mercadinho.



Município de Vila Nova de Poiares

Artigo 9.º

Forma de atribuição dos lugares de venda

1. A atribuição dos lugares no Mercadinho, terá a duração de um ano civil e é intransmissível, mediante a apresentação de requerimento dos interessados, desde que devidamente instruída com os documentos necessários, elencados no artigo anterior.
2. Na atribuição dos lugares, dar-se-á prevalência aos produtores residentes no concelho, bem como aos produtos agrícolas de produção própria.
3. Depois de atribuídos os lugares para os produtores residentes no concelho, a atribuição dos restantes lugares é efetuada por sorteio.
4. Se as inscrições forem superiores aos lugares disponíveis, isto é, no caso de não haver lugares disponíveis, as demais inscrições manter-se-ão em “bolsa de espera” até haver disponibilidade para nova atribuição de lugar de venda.
5. Previamente à realização do Mercadinho, os produtores deverão, com a máxima antecedência, informar os serviços municipais da impossibilidade de comparecer ao mesmo.
6. Caso haja impossibilidade, será atribuído o seu lugar de venda, de forma definitiva (pelo prazo restante) ou temporária, a produtor que esteja na “bolsa de espera”.

Artigo 10.º

Caducidade da ocupação

O direito de ocupação dos lugares pode caducar pelos seguintes motivos:

- a) Decurso do prazo de validade da inscrição;
- b) Morte ou invalidez do produtor;
- c) Desistência do produtor;
- d) Pela não ocupação do espaço de venda, sem justificação, por dois Mercadinhos seguidos;
- e) Não cumprimento das disposições constantes nas presentes Normas.

CAPÍTULO IV

PROIBIÇÕES E CONDICIONALISMOS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Artigo 11.º

Publicidade sonora

No Mercadinho não é permitida a publicidade sonora.

Artigo 12.º

Preços ao público

1. É obrigatória a afixação, de forma bem legível e visível pelo público, de letreiros, etiquetas ou listas, indicando a designação e o preço dos produtos expostos.



Município de Vila Nova de Poiares

2. Por razões de ordem higiénica não deverão ser colocados letreiros, etiquetas ou listas de preços diretamente sobre os produtos alimentares.

Artigo 13.º

Exposição

1. Os produtos a comercializar devem ser expostos de modo adequado às suas características e à preservação rigorosa das suas qualidades e estado, bem como em condições higio-sanitárias que cumpram as exigências de saúde pública e de proteção do consumidor.
2. O participante deverá organizar o seu próprio espaço, e ser portador de sacos, balança e outros que necessitar, devendo, no fim do Mercadinho, deixar o espaço sem lixo.
3. Os participantes devem manter os seus espaços e zonas comuns do Mercado Municipal limpos e em boas condições higio-sanitárias, sendo proibido o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito.
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os participantes estão obrigados ao cumprimento das normas de higiene, limpeza, salubridade e segurança definidas na legislação em vigor para os produtos que comercializam.

Artigo 14.º

Deveres genéricos

Todas as pessoas que utilizem o Mercadinho, além dos deveres impostos nas presentes Normas, devem ter um comportamento cívico respeitador das leis e da moral pública.

Artigo 15.º

Interdições

É, designadamente, interdito aos utilizadores o seguinte:

- a) Permanecer no interior do Mercadinho fora das horas do seu funcionamento;
- b) Correr, gritar, discutir em voz alta, usar gestos ou palavras obscenas ou injuriosas ou, de algum modo, incomodar os restantes utilizadores;
- c) Causar quaisquer danos nas instalações e equipamentos do Mercadinho;
- d) Sujar ou lançar para o pavimento ou paredes quaisquer resíduos ou conservar restos ou resíduos de mercadorias fora dos recipientes destinados a esse fim.



Município de Vila Nova de Poiares

CAPÍTULO V

VALORES, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 16.º

Valor de Inscrição

Não há lugar a cobrança de quaisquer valores de inscrição.

Artigo 17.º

Fiscalização

1. A qualquer momento poderão as explorações, bem como os locais de venda, ser visitadas por técnicos da Câmara Municipal, com o objetivo de confirmar o tipo de agricultura praticada e de produtos existentes.
2. Compete aos utilizadores do Mercadinho cumprir e fazer cumprir as determinações das presentes normas e demais disposições legais e regulamentares.

Artigo 18.º

Sanções

1. A violação de qualquer uma das disposições das presentes Normas é sancionada, individual ou cumulativamente, através da:
 - a) Regularização imediata dos erros detetados;
 - b) Suspensão temporária da participação do produtor no Mercadinho;
 - c) Expulsão permanente do produtor no Mercadinho.
2. A decisão da escolha da sanção a aplicar é conferida ao Presidente da Câmara Municipal ou outra pessoa ou entidade em quem delegue tal competência.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas inerentes à interpretação das presentes Normas, bem como os casos omissos serão objeto de resolução pelo Presidente da Câmara Municipal ou outra pessoa ou entidade em quem delegue tal competência.



Município de Vila Nova de Poiares

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou outra pessoa ou entidade em quem delegue tal competência., mediante parecer técnico fundamentado do serviço responsável, resolver todas as dúvidas e omissões respeitantes à interpretação e execução das presentes normas.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor imediatamente a seguir à data da sua publicação em site ou meio de comunicação da responsabilidade do Município de Vila Nova de Poiares, mantendo-se em execução até à sua alteração ou revogação.



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

“MERCADINHO DA TERRA” PRODUTOS AGRÍCOLAS E ESPECIALIDADES LOCAIS

Última 6.ª feira de cada mês (das 18h às 21h)

BOLETIM DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

(preenchimento completo é obrigatório)

Nome: _____

Nome do Lettring: _____

Produtos a vender: _____

Endereço Postal Completo: _____

Contacto telefónico: _____ Contacto de e-mail: _____

Declaro, para os devidos efeitos que, tomei conhecimento e cumprirei com as normas de funcionamento do “Mercadinho da Terra”

Assinatura do/a responsável: _____ Data: ____ / ____ / 2023

Deverá enviar o boletim de inscrição, fazendo-se acompanhar dos elementos necessários para o email:
mercadinhodaterra@cm-vilanovadepoiares.pt ou através entregue pessoalmente no balcão único de atendimento da
Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Prazo de entrega do Boletim de Inscrição: até ao dia 10 de abril de 2023

Preenchimento Reservado à Câmara Municipal

Boletim de inscrição n.º _____ Data de Entrada: ____/_____/____ Assinatura de que recebe: _____

Selecionado/a

Não Selecionado/a